



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 01.639.708/0001-50

INDICAÇÃO nº 46/2024

De acordo com o art. 87, XI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, o vereador que subscreve, após ouvir a manifestação soberana do plenário, indica ao chefe do Poder Executivo a alteração no calendário escolar para que todos os colaboradores da pasta da educação, incluindo secretários, Técnicos de Desenvolvimento Infantil (TDIs), merendeiras, zeladoras, motoristas de ônibus e demais servidores que trabalham diretamente com os alunos, possam usufruir de suas férias anuais no período de 02 a 31 de janeiro de cada ano no Município de Sapezal (MT).

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância de garantir o bem-estar e a qualidade de vida dos servidores que desempenham funções essenciais no ambiente escolar, proponho ao Executivo do nosso Município a alteração no calendário escolar. Ao iniciar as férias no começo do ano, os servidores poderão retornar ao trabalho mais descansados e preparados para o início do ano letivo, garantindo um ambiente mais acolhedor e eficiente para os alunos.

O mês de janeiro geralmente corresponde a um período de recesso escolar, sendo uma época propícia para que os servidores tirem suas férias sem prejudicar o funcionamento das escolas. Além disso, muitos servidores possuem filhos em idade escolar. Alinhar as férias dos funcionários com o período de férias escolares facilita o planejamento familiar e contribui para a qualidade de vida dos trabalhadores.

Ressalto ainda, que férias programadas e uniformes podem ajudar a reduzir a falta de pontualidade e assiduidade ao longo do ano letivo, uma vez que os servidores terão um período fixo para descanso e recuperação. Além disso, uma política de férias padronizada facilita a organização administrativa e a gestão de recursos humanos, permitindo um planejamento mais eficaz das substituições e coberturas necessárias durante o período de férias.

Diante disso, proponho que seja estabelecida uma normativa para que todos os servidores da pasta da educação desfrutem de suas férias a partir do dia 02 a 31 de janeiro de cada ano. Esta medida visa garantir um ambiente de trabalho saudável e harmonioso, refletindo diretamente na qualidade do ensino oferecido aos nossos alunos.

Espero que essa indicação seja analisada com atenção pelos pares desta Casa de Leis e que o Poder Executivo possa valorizar ainda mais os profissionais da educação que dedicam seu tempo durante todo o ano.

Av. do Jaú, 1359-SW – Centro – Fone/Fax: (65) 3383-1305 / 3383-1134 / 3383-1364

CEP 78.365-000 – Sapezal - MT


Jucilene De Souza Andrade
Ass. Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 01.639.708/0001-50

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

vereador
LUIZINHO
MOTORISTA